



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº07-CGGM, de 07 de Fevereiro de 2022.</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	3
<b>DECRETO Nº 017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.</b> .....	3
<b>PORTARIA</b> .....	5
<b>PORTARIA Nº 3.392 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.</b> .....	5
<b>PORTARIA Nº 3.393 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.</b> .....	5
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	6
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO</b> .....	6
<b>AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021- SRP</b> .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	6
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	6
<b>CONTRATO 04/2022-SEMED</b> .....	6

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****PORTARIA****PORTARIA Nº07-CGGM, de 07 de Fevereiro de 2022.**

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, no uso das atribuições previstas no art. 13, II, da Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, e tendo em vista o disposto no art. 23, parágrafo único, do Decreto Executivo municipal nº 064/2019 e nos artigos 145 et seq da Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, bem como os princípios que norteiam a Administração Pública e o disposto na Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, resolve: Art. 1º. Designar FÁBIO SILVA MACIEL, Superintendente Operacional do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz, matrícula funcional nº 80.623-3; JORLLAN BATISTA LEÃO, Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz, matrícula funcional nº 84.7770-1; e KEFFERSSON LOPES MACIEL, Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz, matrícula funcional nº 84.7756-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o MEMORANDO nº 1.514/2021-GMI, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com duração de 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período. JUCELINO PEREIRA DA SILVA Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: mfaixoaz92k20220208080209





## DECRETO

### DECRETO Nº 017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 120 de 02 de janeiro de 2022, ao instituir protocolos sanitários e diretrizes complementares de caráter excepcional para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suas variantes no âmbito do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observado, em especial, o art. 51, V, VII, XXVII e XXIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 e seus efeitos, notadamente, com os consecutórios da variante ômicron;

CONSIDERANDO a determinação judicial decorrente de acordo formalizado entre Justiça Estadual, Ministério Público do Estado do Maranhão e Município de Imperatriz nos autos da ação judicial nº 0802262-42.2022.8.10.0040 que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública desta comarca;

CONSIDERANDO o índice de vacinados no Município de Imperatriz em mais de 83% da população com dose dupla;

CONSIDERANDO o número de leitos ofertados e a ocupação segura nos estabelecimentos de saúde locais, e a redução no número de internações hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas conjuntas em prol da reativação econômica local, e que medidas mais restritivas podem ocasionar um colapso econômico nos estabelecimentos privados de eventos locais;

CONSIDERANDO o objetivo conjunto dos entes em ampliar e melhorar as normas de restrições em prol de uma prevenção mais abrangente, em conjunto com os setores econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever, inclusive, deste ente, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o enfrentamento da epidemia de COVID-19 e suas variantes é assunto de saúde pública de interesse local a cargo do Poder Público municipal, atuando conjuntamente com as regulamentações federais e estaduais;





DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública, pois, reconhecida a situação anormal por conta da propagação do contágio pelo COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), na forma delineada pelo Decreto municipal nº 23/2020 e pelo Decreto nº 120/2021.

Art. 2º São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, empresárias ou não, os protocolos sanitários contidos no art. 2º, do Decreto Municipal nº 102, de 02 de dezembro de 2021, quanto as medidas profiláticas de contenção da COVID-19.

Art. 3º Restam suspensos, em todo o território do Município de Imperatriz, a realização de eventos privados de quaisquer naturezas, em espaços abertos ou fechados, com público superior a 700 (setecentos) pessoas, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022.

Art. 4º Ficam igualmente suspensos, por igual período, os eventos públicos com potencial para gerar aglomerações, tais como shows, festivais, música ao vivo, programações de carnaval e similares.

Art. 5º Durante o período previsto no art. 3º, ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, em duas doses ou dose única, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional:

I – em ambientes fechados (bares, casa de eventos e afins) será exigido o comprovante de vacinação independente do quantitativo de ocupação;

II – em ambientes abertos (bares, casa de eventos e afins), será exigido o comprovante de vacinação quando a ocupação do local alcançar o quantitativo de no mínimo 300 (trezentas) pessoas;

Art. 6º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação, as anotações constantes nos seguintes documentos oficiais:

I – Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.





Art. 7º Nos cultos religiosos, a lotação deverá ser limitada a 50% do público estipulado para o local, não podendo ser ultrapassada a lotação máxima de 700 (setecentas) pessoas, mantendo-se a obrigatoriedade do uso de máscaras e higienizações sanitárias, conforme recomendações sanitárias vigentes.

Parágrafo Único-Nos cultos e celebrações religiosas com lotação a partir de 300 (trezentos) pessoas, resta necessária a comprovação de vacinação em dose dupla, ou doses completas.

Art. 8º Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 009/2022, não conflitantes com o disposto neste decreto, até 07 de março de 2022.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: 8a8szyr2vek20220208100259

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 3.392 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.** EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal MARCOS SUPERBO DA SILVA JUNIOR, matrícula (47.491-6) do cargo efetivo, de MÉDICO ESP./PSIQUIATRA 30 HRS,

da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 03/05/2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: uovf3htbpou20220208100218

**PORTARIA Nº 3.393 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.** EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições





legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal MÁRCIA ALVES E SILVA, matrícula (47.544-1) do cargo efetivo, de AUXILIAR DE MAGISTÉRIO, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 12/01/2022. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: ywhtinwrg20220208100232

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021-SRP A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 08 de fevereiro de 2022 às 12:10h (doze horas e dez minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021-SRP tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em Botijões P13 e P45, para atender as necessidades da SEMUS e suas Coordenações. Foi declarada vencedora do certame a empresa: M F ARAUJO COMERCIO LTDA EPP. Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.

Publicado por: Lenyse Viana Alvarenga

Código identificador: bbvhmuvjap20220208120231

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO 04/2022-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): CLEONICE MORAES ALVES SANTOS, portadora do RG. nº 174565820010 e inscrita no CPF(MF) sob o nº 268.945.723-72, residente e domiciliada na Rua Bayma Junior 6, QD 1, Casa 06, Bairro Bom Jesus, Imperatriz – Maranhão. Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua 4, Nº 204, Bairro Vila Ipiranga, Imperatriz-Maranhão, para o funcionamento da CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA. A presente contratação prescinde da Dispensa de Licitação sob o Processo Administrativo nº 02.08.00.2070/2021-SEMED. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor Global: R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), que será pago em parcelas mensais de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.365.0119.2633 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches 30%; Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 0.1.05 003.001 – COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 30%; Ficha: 614. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) CLEONICE MORAES ALVES SANTOS.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: \$Zp4pdz25u11





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:08.02.2022  
23:06

